



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 53/2018

CRIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPES DE TRABALHO DENOMINADAS "BRIGADA CONTRA O AEADES AEGYPTI" PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico atual indica o início de períodos críticos, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, não obstante as relevantes medidas já adotadas pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do ciclo de *Aedes* está associado às condições de saneamento do meio e de salubridade das edificações, que podem favorecer acúmulo indevido de água e, assim, ambientes propícios à proliferação do mosquito, o que requer prioridade das ações de melhoria para prevenir e intervir nestes locais de risco

CONSIDERANDO que a exemplo do Governo do Estado de São Paulo, que fez editar o Decreto nº 62.130, de 29 de julho de 2016, há necessidade de cada próprio municipal ser vistoriado ao menos uma vez por semana por servidores responsáveis em identificar, remover e/ou tratar os criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* para que se reduza a infestação do mosquito na cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas em todos os órgãos da Administração Municipal, equipes de trabalho denominadas "Brigada Contra o *Aedes Aegypti*", composta por 3 (três) servidores que atuam no respectivo órgão a serem designados por seus superiores hierárquicos.

Art. 2º. Compete às equipes:

I - vistoriar semanalmente, durante o ano todo, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*

II - identificar áreas da edificação como um todo que requerem um cuidado constante, por acumularem água de forma rotineira

III - atuar de forma preventiva, tomando as providências para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*

IV - divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito

V - divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente doméstico para prevenção das Arbovirozes.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, as equipes de trabalho deverão adotar as medidas indicadas no Anexo I deste Decreto, visando à eliminação de criadouros de mosquitos.

§ 2º. Caberá ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal garantir suporte técnico para dúvidas e orientações às equipes de trabalho para a execução das suas ações.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos municipais, de que trata o art. 1º deste Decreto, deverão determinar e exigir o cumprimento das medidas preventivas e corretivas de que trata o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de imóveis desocupados, caberá ao dirigente do órgão responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste Decreto.

Art. 4º. As funções de integrante da "Brigada Contra o Aedes Aegypti" não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de dezembro de 2018.


JOSÉ CREGENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A GAZETA PALMEIRENSE" em 14/12/2018. Celia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I

Os servidores indicados para compor a “Brigada contra o Aedes aegypti” devem adotar as seguintes medidas para eliminar criadouros de mosquitos, sem prejuízo de outras julgadas necessárias pelo Setor de Vigilância Sanitária:

1.	bebedouros de água mineral	lavar e escovar o apoiador de copos semanalmente
2.	pratos e pingadeiras de vasos de plantas	eliminar os pratos e as pingadeiras ou utilizar pratos justinhos aos vasos
3.	ralos externos e canaletas de drenagens para água de chuva:	lavar com detergente semanalmente
4.	ralos internos sem uso:	colocar tampa “abre e fecha” ou manter tampado
5.	fosso de elevador:	verificar semanalmente se existe acúmulo de água, providenciando a drenagem
6.	plástico ou lona para cobrir equipamentos, peças e outros materiais	manter esticado e cortar o excesso, de modo a permitir que fiquem rentes aos materiais cobertos, evitando sobras ou pontos de acúmulo de água na parte superior e inferior
7.	vasos de plantas na água:	mudar a planta para vaso com terra
8.	calhas:	manter sempre limpas e niveladas
9.	lajes e marquises:	manter o escoamento da água desobstruído e sem depressões que permitam acúmulo de água, eliminando eventuais empoçamentos após cada chuva
10.	caixas d’água:	mantê-las vedadas (sem frestas) ou teladas (trama de 1 milímetro) e realizar limpeza periódica de acordo com orientação da companhia de água e esgoto
11.	vasos sanitários sem uso:	manter sempre tampados, acionando a descarga semanalmente caso não possuam tampa, vedar com saco plástico e fita adesiva
12.	caixas de descarga sem tampa e sem uso:	tampar com saco plástico e fita adesiva
13.	materiais inservíveis (latas, garrafas plásticas, copos, potes, etc.):	colocá-los no saco de lixo para a coleta da limpeza pública ou para reciclagem
14.	garrafas retornáveis:	na impossibilidade de guardá-las em local coberto, mantê-las emborcadas evitando acúmulo de água no seu interior
15.	bromélias:	substituir por plantas que não acumulem água. Enquanto essa providência não for adotada, regar abundantemente com mangueira sob pressão, uma vez por semana
16.	piscina em período de uso:	efetuar o tratamento com cloro
17.	piscina sem uso: volume d’água que permaneceu, semanalmente	reduzir ao máximo possível o volume d’água e aplicar cloro na dosagem adequada ao volume d’água que permaneceu, semanalmente
18.	aparelho de ar-condicionado:	instalar mangueira para drenar a água condensada na bandeja
19.	bandeja externa de alguns modelos de geladeira:	lavar a bandeja semanalmente.

